



LEI Nº. 561/2009  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de imóvel no Município de Salgado e dá outras Providências.**


A **Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe**, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante compra ou qualquer outra forma permitida pela legislação vigente, a proceder a aquisição de um imóvel localizado nas proximidades da Rodovia Lourival Batista, neste Município de Salgado/SE, com área de 1.2000 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Roberto Araújo Santos, portador do R.G. nº. 377.257 SSP/SE e C.P.F. nº 171.637.575-49, com os seguintes limites: ao sul com a Rodovia Lourival Batista, ao norte com o Sr. Antônio Gonçalves Silva, ao leste com o proprietário e ao oeste com o Sr. Diógenes Elito Oliveira.

**Art. 2º.** – A aquisição do referido bem poderá ser realizado pela via administrativa, cuja, destinação específica é a construção do Ginásio de Esporte.

**Art. 3º.** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Salgado (SE), 27 de outubro de 2009.

  
**JANETE ALVES LIMA BARBOSA**  
Prefeita Municipal